DECISÃO n.º 55/2022 DO COMITÉ MISTO DO EEE

de 18 de março de 2022

que altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE [2022/1123]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento (UE) 2019/2144 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativo aos requisitos de homologação de veículos a motor e seus reboques e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a esses veículos, no que se refere à sua segurança geral e à proteção dos ocupantes dos veículos e dos utentes da estrada vulneráveis, que altera o Regulamento (UE) 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga os Regulamentos (CE) n.º 78/2009, (CE) n.º 79/2009 e (CE) n.º 661/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho e os Regulamentos (CE) n.º 631/2009, (UE) n.º 406/2010, (UE) n.º 672/2010, (UE) n.º 1003/2010, (UE) n.º 1005/2010, (UE) n.º 1008/2010, (UE) n.º 1009/2010, (UE) n.º 19/2011, (UE) n.º 109/2011, (UE) n.º 458/2011, (UE) n.º 65/2012, (UE) n.º 130/2012, (UE) n.º 347/2012, (UE) n.º 351/2012, (UE) n.º 1230/2012 e (UE) n.º 2015/166 da Comissão ([1]), tal como retificado no JO L 398 de 11.11.2021, p. 29, deve ser incorporado no Acordo EEE.

(2) O Regulamento (UE) 2019/2144 revoga, com efeitos a partir de 6 de julho de 2022, os Regulamentos (CE) n.º 78/2009 ([2]), (CE) n.º 79/2009 ([3]) e (CE) n.º 661/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho ([4]) e os Regulamentos (CE) n.º 631/2009 ([5]), (UE) n.º 406/2010 ([6]), (UE) n.º 672/2010 ([7]), (UE) n.º 1003/2010 ([8]), (UE) n.º 1005/2010 ([9]), (UE) n.º 1008/2010 ([10]), (UE) n.º 1009/2010 ([11]), (UE) n.º 19/2011 ([12]), (UE) n.º 109/2011 ([13]), (UE) n.º 458/2011 ([14]), (UE) n.º 65/2012 ([15]), (UE) n.º 130/2012 ([16]), (UE) n.º 347/2012 ([17]), (UE) n.º 351/2012 ([18]), (UE) n.º 1230/2012 ([19]) e (UE) 2015/166 da Comissão ([20]), que estão incorporados no Acordo EEE e que dele devem, consequentemente, ser suprimidos, com efeitos a partir de 6 de julho de 2022.

(3) O anexo II do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo II do Acordo EEE, o capítulo I é alterado do seguinte modo:

([1]) JO L 325 de 16.12.2019, p. 1.
([2]) JO L 35 de 4.2.2009, p. 1.
([3]) JO L 35 de 4.2.2009, p. 32.
([4]) JO L 200 de 31.7.2009, p. 1.
([5]) JO L 195 de 25.7.2009, p. 1.
([6]) JO L 122 de 18.5.2010, p. 1.
([7]) JO L 196 de 28.7.2010, p. 5.
([8]) JO L 291 de 9.11.2010, p. 22.
([9]) JO L 291 de 9.11.2010, p. 36.
([10]) JO L 292 de 10.11.2010, p. 2.
([11]) JO L 292 de 10.11.2010, p. 21.
([12]) JO L 8 de 12.1.2011, p. 1.
([13]) JO L 34 de 9.2.2011, p. 2.
([14]) JO L 124 de 13.5.2011, p. 11.
([15]) JO L 28 de 31.1.2012, p. 24.
([16]) JO L 43 de 16.2.2012, p. 6.
([17]) JO L 109 de 21.4.2012, p. 1.
([18]) JO L 110 de 24.4.2012, p. 18.
([19]) JO L 353 de 21.12.2012, p. 31.
([20]) JO L 28 de 4.2.2015, p. 3.

1) ao ponto 51 [Regulamento (UE) n.º 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho], é aditado o seguinte travessão:

«— **32019 R 2144**: Regulamento (UE) 2019/2144 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 (JO L 325 de 16.12.2019, p. 1), tal como retificado no JO L 398 de 11.11.2021, p. 29.»

2) a seguir ao ponto 51c [Regulamento de Execução (UE) 2021/133 da Comissão] é inserido o seguinte ponto:

«52. **32019 R 2144**: Regulamento (UE) 2019/2144 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativo aos requisitos de homologação de veículos a motor e seus reboques e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a esses veículos, no que se refere à sua segurança geral e à proteção dos ocupantes dos veículos e dos utentes da estrada vulneráveis, que altera o Regulamento (UE) 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga os Regulamentos (CE) n.º 78/2009, (CE) n.º 79/2009 e (CE) n.º 661/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, e os Regulamentos (CE) n.º 631/2009, (UE) n.º 406/2010, (UE) n.º 672/2010, (UE) n.º 1003/2010, (UE) n.º 1005/2010, (UE) n.º 1008/2010, (UE) n.º 1009/2010, (UE) n.º 19/2011, (UE) n.º 109/2011, (UE) n.º 458/2011, (UE) n.º 65/2012, (UE) n.º 130/2012, (UE) n.º 347/2012, (UE) n.º 351/2012, (UE) n.º 1230/2012 e (UE) n.º 2015/166 da Comissão (JO L 325 de 16.12.2019, p. 1), tal como retificado no JO L 398 de 11.11.2021, p. 29.»

3) o texto dos pontos 45zy [Regulamento (CE) n.º 78/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho), 45zz [Regulamento (CE) n.º 631/2009 da Comissão], 45zza [Regulamento (CE) n.º 661/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho], 45zzb [Regulamento (UE) n.º 672/2010 da Comissão], 45zzc [Regulamento (UE) n.º 1003/2010 da Comissão], 45zzd [Regulamento (UE) n.º 1005/2010 da Comissão], 45zze [Regulamento (UE) n.º 1008/2010 da Comissão], 45zzf [Regulamento (UE) n.º 1009/2010 da Comissão], 45zzg [Regulamento (UE) n.º 19/2011 da Comissão], 45zzh [Regulamento (UE) n.º 109/2011 da Comissão], 45zzi [Regulamento (UE) n.º 458/2011 da Comissão], 45zzj [Regulamento (CE) n.º 79/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho), 45zzm [Regulamento (UE) n.º 406/2010 da Comissão], 45zzn [Regulamento (UE) n.º 130/2012 da Comissão], 45zzo [Regulamento (UE) n.º 65/2012 da Comissão], 45zzp [Regulamento (UE) n.º 347/2012 da Comissão], 45zzq [Regulamento (UE) n.º 351/2012 da Comissão] e 45zzu [Regulamento (UE) n.º 1230/2012 da Comissão] do capítulo I do anexo II do Acordo EEE é suprimido, com efeitos a partir de 6 de julho de 2022.

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) 2019/2144, tal como retificado no JO L 398 de 11.11.2021, p. 29, nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 19 de março de 2022, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE *, ou no dia da entrada em vigor da Decisão n.º 49/2022 do Comité Misto do EEE, de 18 de março de 2022 ([21]), consoante a data que for posterior.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 18 de março de 2022.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Nicolas VON LINGEN

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.
([21]) JO L 19